



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II – VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.**

**2.1** A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Jardim n° 30, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 20.637.732/0001-02, através de sua representante legal, a Wania Araujo de Sousa Lemos, torna público, em seu sítio eletrônico oficial, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal n° 14.133 a **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos no artigo 75, inciso II, artigo 82, inc. 6º, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução n° 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

### **1. DA ABERTURA**

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/03/2025

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 12/03/2025 – 08hs00min.

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 14/03/2025 – 08hs59min.

**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/03/2025 – 09hs00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no sítio eletrônico oficial <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, no Portal Nacional de Compras (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Outras informações (38) 3662 1527 ou e-mail: [licitacao@buritis.mg.leg.br](mailto:licitacao@buritis.mg.leg.br)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão eletrônica ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

**2.2.** A participação na presente Dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA/LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”.

**2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4.** Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.

**2.5.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e ainda:

2.5.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.4. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.6. será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5.7. em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5.8. será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.5.10. empresas declaradas inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.11. empresas suspensas ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

2.5.12. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Buritis MG.

## 3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**3.1.** O fornecedor interessado no envio da proposta, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta com Manifestação de Interesse da Administração, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para data e horário final para recebimento das propostas.

**3.2.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Após o envio da proposta no sistema, os fornecedores poderão substituí-la ou modificá-la até um minuto antes do fim do prazo para envio das propostas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.9.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.7.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de fornecedor organizado em cooperativa.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.6.** O prazo de validade da **proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.7.1.** Contiver vícios insanáveis;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7.2. Não obedecer às especificações técnicas por memorizadas no Termo ou em seus anexos;

4.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não altere na substância das propostas;

**4.10.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.12.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Termo Referência.

## **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**5.1.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido, que será de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**5.2.** A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**5.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**5.5.** Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

**5.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

**5.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**5.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **ANEXOS**

I - Termo de Referência

II - Modelo Proposta de Preços

III - Declaração Unificada



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando a contratação de empresa para a organização de solenidades, incluindo serviços de buffet e decoração atendendo a demanda da Administração da Câmara Municipal de Buritis.

**Responsável pela elaboração:** Marizete Magalhães Ribas de Almeida

**Cargo/função:** Gerente Administrativo

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa para organização de solenidades, incluindo serviços de buffet, decoração e iluminação, para eventos promovidos pela Câmara Municipal de Buritis, sendo:

1.1.1. Evento 1: Sessão solene em homenagem ao dia internacional da mulher, título Mulher Destaque – Idalina Fonseca, a ser realizado no dia 28 de março de 2025, às 19hs, e;

1.1.2. Evento 2: Sessão solene para entrega de títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito e Mérito Desportivo, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025, às 19hs.

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA	QT	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 01	<u>Serviços de Buffet</u>  Coquetel para servir 120 (cento e vinte) pessoas, contendo 10 variedades de salgados fritos e assados, incluindo: baguete recheada de muçarela, presunto, alface, tomate cereja e maionese; croissant de dois sabores diferentes; mini sanduíche natural; frios (queijos, presuntos, peito de peru); tortas de 02 recheios diferentes (frango e carne bovina); coxinha, quibe, pastel assado, empadinha e canapés. Bebidas para servir 120 pessoas, incluindo: sabores variados de refrigerantes, (normal e diet ou light (sem açúcar)); suco natural (sabores a definir) e água mineral, (sem gás e com gás). Equipe Operacional: 02 (dois) garçons; 02 (dois) auxiliares de serviços gerais Materiais necessários para o evento: taças, copos descartáveis, pratos descartáveis, talheres, bandejas e guardanapos; suqueiras (servir sucos), e; jarra (servir refrigerantes e água).	02	R\$ 13.350,00	R\$ 26,700,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02	<u>Itens para Decoração</u>  02 (dois) arranjos de flores naturais, com dois tipos de flores (rosas, lírios ou tulipas), tipo jardineira. Tamanho: 30cmx70cm 01 (uma) mesa redonda mínimo 80 cm diâmetro 01 (um) vaso altura mínima 50 cm com arranjo de flores naturais e folhagens tamanho mínimo de 60cm de altura e 40cm de diâmetro, contendo no mínimo 02 (dois) tipos de flores (rosas, lírios ou tulipas). 02 (dois) vasos com arranjo de flores naturais e folhagens, tamanho: 30cm de altura e 30cm de diâmetro, contendo no mínimo 02 (dois) tipos de flores naturais (rosas, lírios ou tulipas). 15 (quinze) unidades de arranjos pequenos, contendo flores calandivas Mesas de apoio cobertas com toalhas	02	R\$ 3.916,66	R\$ 7.833,33
LOTE 03	<u>Iluminação</u>  02 (dois) refletores de LED na cor rosa, a serem instalados na entrada da Câmara Municipal de Buritis, em pontos de destaque na entrada do prédio público (lado externo), com iluminação suave, mas intensa o suficiente para criar um impacto visual marcante.	01	R\$ 633,33	R\$ 633,33
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			<b>R\$ 35.166,66</b>	

**Nota 1.** Os itens “iluminação” e o item de decoração “15 unidades de arranjos pequenos, contendo flores calandivas”) serão utilizados apenas no Evento 1 (título Mulher Destaque – Idalina Fonseca).

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.2** A Câmara Municipal de Buritis realiza durante o ano dois eventos que são tradicionais deste órgão, a solenidade de celebração pelo dia internacional da Mulher, com o evento intitulado Mulher Destaque – Idalina Fonseca, realizado no mês de março e sessão solene para entrega de títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito e Mérito Desportivo aos cidadãos que fizeram história, contribuindo com o desenvolvimento do município.

**2.3** As solenidades têm como objetivos celebrar pessoas de grande relevância para a comunidade de Buritis/MG e proporcionar um momento digno e memorável aos participantes.

**2.4** Estes eventos demandam uma atenção para a sua realização não só para o cerimonial envolvido, mas também na infra-estrutura para sua plena realização. Dentre estas necessidades, citamos a decoração do local e a realização de um buffet, para oferta de alimentos e bebidas para os convidados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.5** Dadas as características dos eventos, o número de envolvidos e a especificidade dos alimentos envolvidos, esta Câmara não possui condições para arcar com a logística envolvida e qualidade da organização. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação do serviço.

### **3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A contratação será realizada na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

**3.2** O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, artigo 82, inc. 6º, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

### **4 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**2.1** Todos os itens que compõem os lotes foram agrupados, porque são compatíveis entre si, sendo cada lote adjudicado em favor do licitante vencedor, tendo em vista possível desvantagem à administração, notadamente durante a gestão contratual. Ademais, o não agrupamento de itens poderia provocar risco de não se atingir o objetivo da licitação, caso não fossem contratados conjuntamente.

**2.2** No caso em tela, o não parcelamento da solução importa em maior agilidade no atendimento do objeto e garante a sinergia existente entre a prestação dos serviços e disponibilização dos materiais necessários a execução do objeto, assim a empresa vencedora poderá geri-los, de forma centralizada, em um contrato que contemple todos itens necessários, pois não é eficiente que cada empresa administre uma etapa, podendo gerar atrasos e intercorrências durante a execução do contrato, visto que são itens complementares, não sendo interessante e eficaz para a Administração contratar um sem o outro, dado que isso não resultaria no esperado.

### **3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** Dadas as características dos eventos, como o número considerável de pessoas, especificidades e necessidades para obtenção dos alimentos, a contratação de empresa com experiência na prestação de serviços de organização de eventos, sendo esta solução já utilizada anteriormente pela Câmara Municipal de Buritis.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento do objeto e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos/serviços, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

**4.2** Não será admitida a subcontratação.

**4.3** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125, da Lei 14.133/21.

**4.4** Manter a qualidade e os padrões de desempenho dos produtos fornecidos, garantindo frescor e segurança alimentar.

**4.5** Cumprir as normas e regulamentações da vigilância sanitária e órgãos competentes relacionados à produção e distribuição de produtos alimentícios.

**4.6** Os sucos deverão ser feitos com frutas frescas e maduras na proporção equilibrada de

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

água e suco, de modo a garantir a qualidade do sabor, permitindo-se a alternância do emprego de frutas frescas e sucos concentrados de boa qualidade.

**4.7** Todos os custos e despesas relacionadas com deslocamento da licitante, transporte de equipamentos e equipe, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

## **5 DA HABILITAÇÃO**

**5.1** A licitante deverá comprovar habilitação **jurídica, fiscal e trabalhista**, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo
- b) CPF do representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);
- e) Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.
- g) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;
- h) Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- j) Certidão de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

## **6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Câmara Municipal de vereadores de Buritis/MG, Sra. Maria Helena Fernandes Borges, e Sra. Leda Sineia Soares, respectivamente, como gestora e fiscal de contrato, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2** A gestora e fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**6.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21.

**6.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.5** A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da lei nº 14.133/21.

**6.6** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7 DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1** Para o evento 1, a ser realizado no dia 28 de março de 2025 o fornecimento ocorrerá da seguinte forma:

7.1.1 O serviço de decoração deverá ser entregue até as 17hs30min do dia 28/03/2025 e o buffet deverá ser serviço servido até as 20hs00min, devendo o contratado estar a postos para a reposição, conforme necessidade.

**7.2** Para o evento 2, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025 o fornecimento ocorrerá da seguinte forma:

7.2.1 O serviço de decoração deverá ser entregue até as 17hs30min do dia 28/03/2025 e o buffet deverá ser serviço servido até as 20hs00min, devendo o contratado estar a postos para a reposição, conforme necessidade.

**7.3** Os eventos serão realizados no prédio da Câmara Municipal de Buritis, situada à Rua Jardim, nº 30, centro, Buritis/MG, devendo a contratada se deslocar até o local da prestação dos serviços com todos os itens necessários para a execução do objeto.

**7.4** A contratada ficará responsável pela disponibilização de todo material necessário para a perfeita prestação do serviço.

**7.5** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

## **8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00021 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **9 DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buritis em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como o ateste pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**9.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.3** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

**9.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento Financeiro verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante.

**9.6** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese,

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

**10.2** Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, bem como a qualidade dos alimentos fornecidos, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso;

**10.3** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste Termo dentro das especificações exigidas;

**10.4** Emitir e encaminhar nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto;

**10.5** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Executar os serviços conforme especificações desta solicitação e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer produtos e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas solicitadas;

**11.2** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal de Buritis/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

**11.3** Fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado na Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos nesta solicitação;

**11.4** Estar apta a servir com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação;

**11.5** A Contrato deverá prezar pela qualidade e variedades dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos;

**11.6** A Contratada deverá disponibilizar de garçons, devidamente trajados para atender ao evento;

**11.7** A Contratada ficará responsável pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, copos e outros;

**11.8** Finalizar os serviços, deixando o ambiente decorado e buffet pronto para consumo, no horário estipulado no item 7.

**11.9** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.10** Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

**11.11** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata dos valores

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratados;

**11.12** Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Buritis/MG, 07 de março de 2025

**Marizete Magalhães Ribas de Almeida.**  
**Gerente Administrativo**

## **12 APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**12.1** Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

**Wânia Araújo de Sousa Lemos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Buritis**

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Buritis/MG  
Dispensa Eletrônica nº 08/2025

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

DECLARO para fins de participação na Dispensa nº 08/2025, que não incorro nas seguintes condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI - Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

VII - Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

**EMPRESA/FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO:**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG – CNPJ Nº 20.637.732/0001-02

**OBJETO:** Registro de Preço para futura contratação de empresa para organização de solenidades, incluindo serviços de buffet, decoração e iluminação, para eventos promovidos pela Câmara Municipal de Buritis

**ESPÉCIE E FUNDAMENTO LEGAL:** Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso II, artigo 82, inc. 6º, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
LOTE 01	<p><u>Serviços de Buffet</u> Coquetel para servir 120 (cento e vinte) pessoas, contendo 10 variedades de salgados fritos e assados, incluindo: baguete recheada de muçarela, presunto, alface, tomate cereja e maionese; croissant de dois sabores diferentes; mini sanduíche natural; frios (queijos, presuntos, peito de peru); tortas de 02 recheios diferentes (frango e carne bovina); coxinha, quibe, pastel assado, empadinha e canapés. Bebidas para servir 120 pessoas, incluindo: sabores variados de refrigerantes, (normal e diet ou light (sem açúcar)); suco natural (sabores a definir) e água mineral, (sem gás e com gás). Equipe Operacional: 02 (dois) garçons; 02 (dois) auxiliares de serviços gerais Materiais necessários para o evento: taças, copos descartáveis, pratos descartáveis, talheres, bandejas e guardanapos; suqueiras (servir sucos), e; jarra (servir refrigerantes e água).</p>	02	R\$	R\$
LOTE 02	<p><u>Itens para Decoração</u> 02 (dois) arranjos de flores naturais, com dois tipos de flores (rosas, lírios ou tulipas), tipo jardineira. Tamanho: 30cmx70cm 01 (uma) mesa redonda mínimo 80 cm diâmetro 01 (um) vaso altura mínima 50 cm com arranjo de flores naturais e folhagens tamanho mínimo de 60cm de altura e 40cm de diâmetro, contendo no mínimo 02 (dois) tipos de flores (rosas, lírios ou tulipas). 02 (dois) vasos com arranjo de flores naturais e folhagens, tamanho: 30cm de altura e 30cm de diâmetro, contendo no mínimo 02 (dois) tipos de flores naturais (rosas, lírios ou tulipas). 15 (quinze) unidades de arranjos pequenos, contendo flores calandivas Mesas de apoio cobertas com toalhas</p>	02	R\$	R\$
	<u>Iluminação</u>			

LOTE 03	02 (dois) refletores de LED na cor rosa, a serem instalados na entrada da Câmara Municipal de Buritis, em pontos de destaque na entrada do prédio público (lado externo), com iluminação suave, mas intensa o suficiente para criar um impacto visual marcante.	01	R\$	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

**Validade da Proposta: 60 dias**

**DECLARO** que os preços ofertados englobam todos os custos com frente, tributos e encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação.

Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa  
cpf